



**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA  
PÚBLICA**

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA  
CATARINA**

**1ª REGIÃO BOMBEIRO MILITAR**

**1º BATALHÃO BOMBEIRO MILITAR**

**BOLETIM INTERNO Nº 29-2022**

**22 de julho de 2022**

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA**  
**1º BATALHÃO BOMBEIRO MILITAR**  
**BOLETIM INTERNO**  
**Nº 29-2022**

Quartel em Florianópolis, 22 de julho de 2022.  
(Sexta-Feira)

Para conhecimento deste Batalhão e devida execução, publico o seguinte:

**1ª PARTE – SERVIÇOS DIÁRIOS**

**ESCALAS DE SERVIÇO**

**ESCALA DE COMANDANTE DE ÁREA DO 1º BBM**

<i>Data</i>	<i>Horário</i>	<i>Dia da Semana</i>	<i>Nome</i>
14/05/2022	7h – 7h	Sábado	1º Ten BM MANOEL
15/05/2022	7h – 7h	Domingo	1º Ten BM JOSÉ
16/05/2022	7h – 7h	Segunda-feira	1º Ten BM TIMMERMANN
17/05/2022	7h – 7h	Terça-feira	1º Ten BM MAURÍCIO
18/0/2022	7h – 7h	Quarta-feira	2º Ten BM GARCIA
14/04/2022	7h – 7h	Quinta-feira	1º Ten BM MANOEL
15/04/2022	7h – 7h	Sexta-feira	1º Ten BM TIMMERMANN

**ESCALAS DE SERVIÇO OPERACIONAL**

Conforme escalas de serviço das OBM do 1ºBBM, inseridas no SGP-e CBMSC 863/2022 (Escalas de Serviço da 1ª/1ºBBM de 2022), SGP-e CBMSC 865/2022 Escalas de Serviço do 2º/1ª/1ºBBM de 2022), SGP-e CBMSC 1113/2022 (Escalas de Serviço do 1º/1º/1ª/1ºBBM de 2022), SGP-e CBMSC 1020/2022 (Escalas de Serviço da 2ª/1ºBBM de 2022), SGP-e CBMSC 914/2022 (Escalas de Serviço da 3ª/1ºBBM de 2022), SGP-e CBMSC 9810/2022 (Escalas de Serviço do 2º/1º/1ª/1ºBBM de 2022).

**REGISTRO DE JORNADA DE TRABALHO DE EXPEDIENTE E OPERACIONAL**

Conforme Fichas de Controle de Frequência do efetivo das OBM do 1ºBBM, inseridas no SIGRH.

## **2ª PARTE – INSTRUÇÃO E ENSINO**

Sem alteração.

## **3ª PARTE – ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS**

### **I – ALTERAÇÕES DE OFICIAIS**

#### **DISPENSA DO SERVIÇO**

Na solicitação contida na NOTA N° 409-22-1°BBM, do 1° Ten BM Mtcl 927669-6 RAFAEL MANOEL JOSÉ, Cmt do 1°/1ª/1°BBM (Estreito), onde solicita 5 (cinco) dias de dispensa do serviço para desconto em férias, a contar do dia 29 de julho, dou o seguinte despacho:

1. autorizado a título de recompensa;
2. publique-se em BI do 1° BBM; e
3. insira-se no SIGRH.

Florianópolis, 20 de julho de 2022.

Tenente-Coronel BM FÁBIO COLLODEL

Respondendo pelo Comando do 1° BBM (Inserido no SIGRH em 20/07/2022)

#### **FÉRIAS REGULAMENTARES – USUFRUTO**

Do Cap BM Mtcl 933469-6 WAGNER JANUÁRIO CARDEAL, Cmt da 3ª/1° BBM (Trindade), 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a contar de 18 de julho de 2022, referente ao período aquisitivo conquistado de 1°/01/2021 a 31/12/2021.

#### **RESPONDENDO PELO COMANDO**

Responde pelo Comando da 3ª/1° BBM (Trindade) o 1° Ten BM Mtcl 988776-8 MARCEL PITTOL TREVISAN, pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de 18 de julho de 2022, em virtude do afastamento do titular Cap BM Mtcl 933469-6 WAGNER JANUÁRIO CARDEAL, para gozo de Férias.

### **II – ALTERAÇÕES DE SUBTENENTES E SARGENTOS**

#### **FÉRIAS REGULAMENTARES – USUFRUTO**

Do 3º Sgt BM Mtcl 929232-2 DIOGO MEDEIROS LEITE, do B-4 do 1º BBM, 25 (vinte e cinco) dias de férias regulamentares, a contar de 18 de julho de 2022, referente ao período aquisitivo conquistado de 1º/01/2021 a 31/12/2021.

Do 3º Sgt BM Mtcl 923197-8 VALÉRIO WEISS, do 3º/3ª/1º BBM (Trindade), 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a contar de 18 de julho de 2022, referente ao período aquisitivo conquistado de 1º/01/2021 a 31/12/2021.

## **PORTARIA**

### **PORTARIA Nº 354/CBMSC, de 21/07/2022.**

**O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, no uso das atribuições legais e com base nos Art. 4º e 5º da Lei Complementar nº 380, de 03 de maio de 2007, com alterações da Lei Complementar nº 767, de 21 de dezembro de 2020; Lei Complementar nº 614, de 20 de dezembro de 2013, regulamentada pelo Decreto nº 1.274, de 11 de maio de 2021, combinado com a Deliberação nº 669/2019 – 569/2020 e 1406/2021 do Grupo Gestor do Governo Estadual, resolve **DESIGNAR** para o Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública (CTISP), o **S Ten BM RR Mtcl 916085-0 ARLINDO MANOEL LOPES**, para atuar no **1º BBM - Florianópolis**, no período de 25 de julho de 2022 a 24 de julho de 2024, em conformidade com as atividades previstas nos §2º e §3º do Art. 1º da Lei Complementar nº 380/2007.

Coronel BM MARCOS AURÉLIO BARCELOS

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar (SGP-e CBMSC 16710/2022)

## **SERVIÇO DE SAÚDE**

Compareceu à Formação Sanitária da 1ª RPM no dia 18 de julho de 2022, o 3º Sgt BM Mtcl 923183-8 VALDORI LOURENÇA PLATEN, do 1º/3ª/1º BBM (Trindade), o qual recebeu o seguinte parecer médico: Inspeção de saúde para fins de promoção: Apto para o serviço BM. Apto para realização do TAF". Assina: GLAUCO TINOCO ANACHE, 1º Ten Med PM Mtcl 933881-0 CREMESC: 9762.

3º Sargento BM ANDERSON LEMOS LOPES

Sargenteante da 3ª/1ºBBM (Inserido no SIGRH em 18/07/2022)

Compareceu à Formação Sanitária da 1ª RPM no dia 15 de julho de 2022, o 3º Sgt BM Mtcl 924024-1 MARLON ARGEMIRO CORREA, do 3º/3ª/1º BBM (SSCI), o qual recebeu o seguinte parecer médico: Inspeção de saúde para fins de promoção: Apto para o serviço BM. Apto para realização do TAF". Assina: GLAUCO TINOCO ANACHE, 1º Ten Med PM Mtcl 933881-0 CREMESC: 9762.

3º Sargento BM ANDERSON LEMOS LOPES

Sargenteante da 3ª/1ºBBM (Inserido no SIGRH em 19/07/2022)

### **III – ALTERAÇÕES DE CABOS E SOLDADOS**

#### **DISPENSA DO SERVIÇO**

Na solicitação contida na NOTA S/N do 1ºBBM, do Sd 2ª C BM Mtcl 691920-0 THIAGO THIESEN DE SOUZA, Auxiliar do B-3 do 1º BBM, onde solicita 1 (um) dia de dispensa do serviço para compensação em banco de horas, a contar do dia 22 de julho, dou o seguinte despacho:

1. autorizado;
2. publique-se em BI do 1º BBM; e
3. insira-se no SIGRH.

Florianópolis, 20 de julho de 2022.

1º Tenente BM RICHARD LOCKS STÜPP  
Chefe do B-3 do 1º BBM (Inserido no SIGRH em 20/07/2022)

#### **FÉRIAS REGULAMENTARES**

Do Sd BM Mtcl 931842-9 ROBERTO ALMEIDA DE MELLO AYRES, do 3º/3ª/1º BBM (Trindade), 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a contar de 11 de julho de 2022, referente ao período aquisitivo conquistado de 1º/01/2021 a 31/12/2021.

### **4ª PARTE – JUSTIÇA E DISCIPLINA**

#### **I – PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**

##### **SOLUÇÃO**

##### **SOLUÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 89/2022/CBMSC**

Tendo recebido os Autos do PAD Nº 89/2022/CBMSC do 3º Sgt BM Mtcl 929954-8 KASSIO PIMENTEL, Autoridade Processante do referido procedimento, em que figura como acusado o Cb BM Mtcl 930096-1 BRUNO ÉDIO NUNES, do 2º/3ª/1ºBBM-Florianópolis, por ter cometido transgressão disciplinar ao ter descumprido ordem expressa de seu comandante imediato, à época o 1º Ten BM Martins, para participar do curso de mudança de CNH, realizando inscrição, mas não realizando os procedimentos necessários para o curso em tempo (exame toxicológico) gerando a perda da vaga do 1ºBBM no curso. Fatos estes que podem, em tese, ensejar o cometimento da transgressão disciplinar prevista no item 18 (Não cumprir ordem recebida) do Anexo I do Regulamento Disciplinar dos Militares Estaduais do Estado de Santa Catarina (Decreto nº. 12.112 de 16/09/1980), sem prejuízo de outras que, porventura, venham a ser apuradas neste procedimento, conforme enunciado na Portaria nº 89/2022/CORREG/CBMSC, de 29 de março de 2022 e demais peças constantes nos autos, RESOLVO:

1. Concordar com o parecer do encarregado, uma vez que restou apurado no presente PAD que o acusado cometeu a transgressão da disciplina tipificada no item 18 (Não cumprir ordem recebida) do Anexo I do Decreto n°. 12.112 de 16/09/1980.

Pelas alegações constantes nos autos verifica-se que o acusado estava inscrito no curso de mudança de categoria de CNH, recebeu orientações em tempo para dar seguimento ao curso, e deixou de realizá-los (exame toxicológico), também não apresentando justificativa para tanto, gerando a perda da vaga do 1ºBBM para o curso.

2. Classificar a transgressão disciplinar como Leve, na forma do art. 19 do Decreto n° 12.112/1980;

3. Punir o acusado com REPREENSÃO, por ter praticado a transgressão disciplinar prevista no item 22 do Anexo I do Decreto n° 12.112/1980.

4. Determinar ao encarregado que providencie que o acusado tome ciência da decisão;

5. À Sargenteação da 3ª/1º BBM para atentar para as demais providências e registros previstos no sumário deste PAD e ao final arquivar os presentes autos na Corregedoria-Setorial do 1º BBM. (O B-1 da OBM deve atentar para todas as providências e prazos constantes do sumário, registrando todos os atos ocorridos ou não).

Florianópolis, 20 de junho de 2022.

**Capitão BM WAGNER JANUÁRIO CARDEAL**

Autoridade Delegante

### **SOLUÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N° 141/2022/CBMSC**

Tendo recebido os Autos do PAD N° 141/2022/CBMSC do 3º Sgt BM Mtcl 929087-7 DANILO DE ALMEIDA DASSAN, Autoridade Processante do referido procedimento, em que figura como acusado o Sd BM Mtcl 669342-3 FELIPPE SALAZAR DA SILVA, do 3º/3ª/1ºBBM -Florianópolis, por ter, em tese, no dia 17 de março de 2022, cometido transgressão disciplinar ao ter descumprido ordem expressa do 3º Sgt BM Lopes, Sargenteante da 3ª/1ºBBM, para auxiliar no atendimento ao público no protocolo do SSCI do 1ºBBM, tendo em vista a necessidade do Sd BM Antunes, responsável pela função, deslocar-se ao médico, por não estar sentindo-se bem para trabalhar, vindo, posteriormente, a ser diagnosticado com dengue, conforme comunicação feita pelo 3º Sgt BM Lopes na Nota n° 169-22-1ºBBM. Fatos estes que podem, em tese, ensejar o cometimento da transgressão disciplinar prevista no item 18 (Não cumprir ordem recebida) do Anexo I do Regulamento Disciplinar dos Militares Estaduais do Estado de Santa Catarina (Decreto n°. 12.112 de 16/09/1980), sem prejuízo de outras que, porventura, venham a ser apuradas neste procedimento, conforme enunciado na Portaria n° 141/2022/CORREG/CBMSC, de 12 de maio de 2022 e demais peças constantes nos autos, RESOLVO:

1. Concordar com o parecer do encarregado, uma vez que restou apurado no presente PAD que o acusado cometeu a transgressão da disciplina tipificada no item 18 (Não cumprir ordem recebida) do Anexo I do Decreto n°. 12.112 de 16/09/1980.

Pelas alegações constantes nos autos verifica-se que o acusado estava escalado para o serviço no protocolo no dia 17/03/2022, conforme escala e foi acionado pelo 3º Sgt Lopes, Sargenteante da Cia, para assumir seu posto na função, porém, não o fez.

2. Classificar a transgressão disciplinar como Leve, na forma do art. 19 do Decreto n° 12.112/1980;

3. Punir o acusado com REPREENSÃO, por ter praticado a transgressão disciplinar prevista no item 22 do Anexo I do Decreto n° 12.112/1980.

4. Determinar ao encarregado que providencie que o acusado tome ciência da decisão;

5. À Sargenteação da 3ª/1º BBM para atentar para as demais providências e registros previstos no sumário deste PAD e ao final arquivar os presentes autos na Corregedoria-Setorial do 1º BBM. (O B-1 da OBM deve atentar para todas as providências e prazos constantes do sumário, registrando todos os atos ocorridos ou não).

Florianópolis, 20 de junho de 2022.

**Capitão BM WAGNER JANUÁRIO CARDEAL**

Autoridade Delegante

## **II – INQUÉRITO POLICIAL MILITAR**

### **SOLUÇÃO**

#### **SOLUÇÃO DE INQUÉRITO POLICIAL MILITAR N° 13/2022/CBMSC**

O Inquérito Policial Militar N° 13/2022/CBMSC foi instaurado por meio da Portaria 13/2022/IPM/CBMSC, de 3 de maio de 2022, a fim de apurar indícios de crime militar cometido, em tese, pelo 3º Sgt BM Mtcl 923194-3 PAULO CESAR AGUIEIRAS, quando no dia 20 de outubro de 2021, supostamente se envolveu em uma discussão de trânsito, fardado, e proferiu ameaças e xingamentos em desfavor de Gonçalo Macedo Padilha Pereira e sua companheira, na Rua José Victor da Rosa, n° 300, bairro Barreiros, São José/SC, e diante do que foi apurado, RESOLVO:

1. **Concordar** com o parecer exarado pelo encarregado, entendendo que restou amplamente provado nos autos que 3º Sgt BM Mtcl 923194-3 PAULO CESAR AGUIEIRAS não proferiu ameaças e xingamentos em desfavor de Gonçalo Macedo Padilha Pereira e sua companheira, não havendo indícios de crime militar ou transgressão disciplinar por parte do acusado;

**2. Determinar ao Corregedor Setorial do 1º BBM:**

- a. que encaminhe esta Solução ao B-1 para publicação em BI do 1º BBM;
- b. que inclua cópia nos autos do SICOR;
- c. que em cumprimento a orientação recebida da 5ª Promotoria de Justiça da Capital, por intermédio do Ofício 0014/2017/05PJ/CAP, encaminhe os Autos do IPM para a Corregedoria-Geral do CBMSC, para que esta remeta à Vara de /direito Militar da Comarca da Capital para providências pertinentes.

Florianópolis, 4 de julho de 2022.

**Tenente-Coronel BM RENALDO ONOFRE LAUREANO JUNIOR**  
Comandante do 1º BBM

ASSINA:

**Tenente-Coronel BM FÁBIO COLLODEL**  
Respondendo pelo Comando do 1º BBM  
(assinado digitalmente)



## Assinaturas do documento



Código para verificação: **921GL2SO**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**FABIO COLLODEL** (CPF: 058.XXX.399-XX) em 22/07/2022 às 16:19:08

Emitido por: "SGP-e", emitido em 26/02/2019 - 17:48:14 e válido até 26/02/2119 - 17:48:14.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0JNU0NfOTk5MI8wMDAwMTEyM18xMTIzXzIwMjJfOTIxR0wyU08=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **CBMSC 00001123/2022** e o código **921GL2SO** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.